

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor Sonia do Nascimento Mota

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentada pelo credor **Sonia do Nascimento Mota**, distribuído por dependência ao processo Recuperacional em que requer que o crédito trabalhista no valor de R\$ 21.190,07 (vinte e um mil cento e noventa reais e sete centavos) seja incluído no quadro geral de credores.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que trata-se de pedido de habilitação de crédito trabalhista que teve origem na RT nº **0100539-92.2019.5.01.0021**, que tramitou na 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, sendo expedida certidão de habilitação de crédito apontando como devido ao habilitante a quantia de R\$ 21.190,07 (vinte e um mil cento e noventa reais e sete centavos).

3. Ao compulsar a documentação acostada aos autos, bem como os próprios autos da Reclamação Trabalhista, verifica-se que trata-se de sentença em que foi apurado crédito em favor do Reclamante a quantia líquida de R\$ 21.190,07 (vinte e um mil cento e noventa reais e sete centavos), conforme consta na certidão de habilitação de crédito expedida nos autos da Reclamação Trabalhista mencionada e que está tudo de acordo com o que determina o artigo 9º, da Lei nº 11.101/2005.

4. Diante disso, este Administrador Judicial retificará o valor do quadro geral de credores para que passe a constar R\$ 21.190,07 (vinte e um mil cento e noventa reais e sete centavos) como crédito devido ao habilitante e não mais R\$15.000,00, na Classe I, Trabalhista, como inicialmente listado pela recuperanda.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES



RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SANTA CATARINA | SÃO PAULO

OAB/RJ 137.473